

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**LEI Nº 1.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **4,7%** de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 19 de fevereiro de 2020.



**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II

LEI Nº 1.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

## REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Procurador	2.141,37	R\$ 1.363,40	3.504,77
Procurador Adjunto	1.926,58	R\$ 1.226,64	3.153,22
CC-1	1.437,27	R\$ 915,11	2.352,38
CC-2	1.215,17	R\$ 856,50	2.071,67
CC-3	773,16	R\$ 511,85	1.285,01
FG-1 <sup>(*)</sup>			335,30

(\*) Gratificação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **4,7%** de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 19 de fevereiro de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**LEI Nº 1.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R\$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Procurador	NS	C	8.095,57	8.257,48	8.422,63	8.591,08	8.762,90	8.938,16	9.116,92	9.299,26	9.485,25	9.674,95
Médico ESF		B	7.359,61	7.506,80	7.656,93	7.810,07	7.966,27	8.125,60	8.288,11	8.455,87	8.622,95	8.795,41
Médico Clínico Geral	NS	A	6.690,55	6.824,36	6.960,85	7.100,07	7.242,07	7.386,91	7.534,65	7.685,34	7.839,05	7.995,83
Odontólogo		C	2.430,38	2.478,99	2.528,57	2.579,14	2.630,72	2.683,34	2.737,00	2.791,74	2.847,58	2.904,53
Enfermeiro	NS	B	2.209,44	2.253,63	2.298,70	2.344,67	2.391,57	2.439,40	2.488,19	2.537,95	2.588,71	2.640,48
Bioquímico		A	2.008,58	2.048,75	2.089,73	2.131,52	2.174,15	2.217,63	2.261,99	2.307,23	2.353,37	2.400,44
Fisioterapeuta	NS											
Arquiteto		C	1.945,63	1.984,54	2.024,24	2.064,72	2.106,01	2.148,13	2.191,10	2.234,92	2.279,62	2.325,21
Psicólogo	NS	B	1.768,76	1.804,13	1.840,21	1.877,02	1.914,56	1.952,85	1.991,91	2.031,74	2.072,38	2.113,83
Assistente Social		A	1.607,96	1.640,12	1.672,92	1.706,38	1.740,51	1.775,32	1.810,82	1.847,04	1.883,98	1.921,66
Contador	NS											
Bibliotecário												
Veterinário	NS											
Nutricionista		C	1.754,05	1.789,13	1.824,92	1.861,41	1.898,64	1.936,62	1.975,35	2.014,85	2.055,15	2.096,25
Educador Físico	NS	B	1.594,59	1.626,48	1.659,01	1.692,19	1.726,04	1.760,56	1.795,77	1.831,69	1.868,32	1.905,69
Eletricista de Iluminação Pública		A	1.449,63	1.478,62	1.508,20	1.538,36	1.569,13	1.600,51	1.632,52	1.665,17	1.698,47	1.732,44
Digitador	NM	B	1.149,50	1.172,49	1.195,94	1.219,86	1.244,26	1.269,14	1.294,52	1.320,41	1.346,82	1.373,76
Técnico de Enfermagem		A	1.045,00	1.065,90	1.087,22	1.108,96	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,38	1.224,38	1.248,87
Fiscal de Vig. Sanitária	NM											
Auxiliar de Biblioteca		C	1.264,45	1.289,74	1.315,53	1.341,84	1.368,68	1.396,05	1.423,98	1.452,46	1.481,50	1.511,13
Monitor Social	NM	B	1.149,50	1.172,49	1.195,94	1.219,86	1.244,26	1.269,14	1.294,52	1.320,41	1.346,82	1.373,76
Assist. Administrativo		A	1.045,00	1.065,90	1.087,22	1.108,96	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,38	1.224,38	1.248,87
Ag. Fisc. de Tributos	NM											
Coordenador de Obras e Serv. Urbanos												
Atendente de Cons. Dentário	NM											
Secretário Escolar												
Auxiliar de Enfermagem	NB											
Motorista												
Pedreiro	NB											
Tratorista												
Coveiro	NB											
Eletricista		B	1.149,50	1.172,49	1.195,94	1.219,86	1.244,26	1.269,14	1.294,52	1.320,41	1.346,82	1.373,76
Artífice	NB	A	1.045,00	1.065,90	1.087,22	1.108,96	1.131,14	1.153,76	1.176,84	1.200,38	1.224,38	1.248,87
Guarda Municipal												
Operador de Máquinas	NB											
Auxiliar de Serv. Diversos												
Podador	NB											

**ANEXO II**

**LEI Nº 1.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Procurador	2.141,37	R\$ 1.363,40	3.504,77
Procurador Adjunto	1.926,58	R\$ 1.226,64	3.153,22
CC-1	1.437,27	R\$ 915,11	2.352,38
CC-2	1.215,17	R\$ 856,50	2.071,67
CC-3	773,16	R\$ 511,85	1.285,01
FG-1(*)			335,30

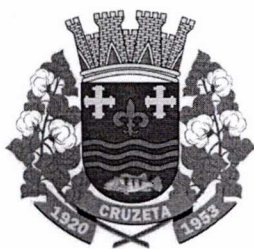
(\*) Gratificação

Publicado por:  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
Código Identificador:EA27A4A0

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2020. Edição 2215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA**

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 3473 2210  
CNPJ 08.106.510/0001-50  
[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

**PROJETO DE LEI Nº 03 /2020.**

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos de cargos públicos e representações dos cargos em comissão, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa a revisão geral anual aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, em **4,7%** de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2020.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.

§ 2º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.

**Art. 2º** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e o valor das funções gratificadas ficarão reajustados pelo mesmo índice conferido aos servidores municipais, obedecendo ao constante no **Anexo II** desta Lei.

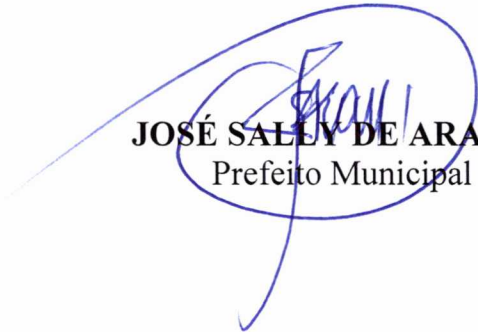
Parágrafo Único. O mesmo índice, a que se refere o art. 1º desta Lei, aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal

Indireta

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cruzeta-RN, em 11 de fevereiro de 2020.



**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal





ANEXO II

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2020

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO


CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)
Procurador	2.141,37	R\$ 1.363,40	3.504,77
Procurador Adjunto	1.926,58	R\$ 1.226,64	3.153,22
CC-1	1.437,27	R\$ 915,11	2.352,38
CC-2	1.215,17	R\$ 856,50	2.071,67
CC-3	773,16	R\$ 511,85	1.285,01
FG-1 <sup>(*)</sup>			335,30

(\*) Gratificação

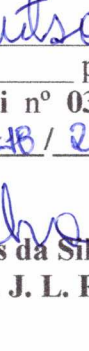


# DESPACHO

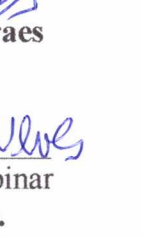
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 11/02/2020.

  
José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes  
Presidente

Ao Relator, Vereador Hutson Neves Barboza para opinar sobre o Projeto de Lei nº 03/2020.  
Sala das Sessões, em: 18/2/2020.

  
Maria de Lourdes da Silva  
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela A aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18/2/2020.

  
Relator

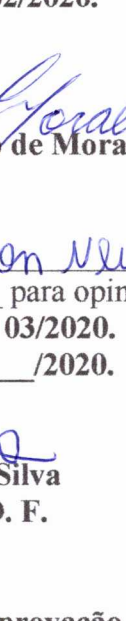
Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 03/2020.

PARECER Nº \_\_\_\_/2020

Somos de parecer favoráveis a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18/2/2020.

Maria de Lourdes da Silva Presidente  
Hutson Neves Barboza Relator  
Domènys M. P. P. Membro

O Projeto de Lei nº 03/2020 foi a provado em duas discussões na Sessão de: 18 e 18/02/2020, por unanimidade de votos.

  
José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes  
Presidente

# DESPACHO

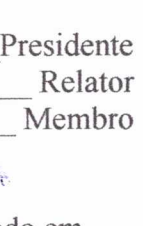
A Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, para exarar parecer.  
Sala das Sessões, em: 11/02/2020.

  
José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes  
Presidente

Ao Relator, Vereador Hutson Neves Barboza para opinar sobre o Projeto de Lei nº 03/2020.  
Sala das Sessões, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

  
Maria de Lourdes da Silva  
Presidente da C. F. O. F.

O meu parecer é pela A aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18/2/2020.

  
Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 03/2020.

PARECER Nº \_\_\_\_/2020

Somos de parecer favoráveis a aprovação da referida proposição.  
Sala das Sessões, em: 18/2/2020.

Maria de Lourdes da Silva Presidente  
Hutson Neves Barboza Relator  
Domènys M. P. P. Membro

O Projeto de Lei nº 03/2020 foi a provado em duas discussões na Sessão de: 18 e 18/02/2020, por unanimidade de votos.

  
José Ethel S. U. Sales Canuto de Moraes  
Presidente